



# MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro  
SETOR DE LICITAÇÃO

## 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/nº, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, portador da carteira de identidade 11928054-3 Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e PAVIPEDRAS-PAVIMENTAÇÃO E EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.203.012/0001-49, com sede No Lugarejo Goiabal, s/nº, Zona Rural, 5º Distrito, Cambuci/RJ, representada por Guilherme Monnerat Chaves, portador da Cédula de Identidade nº 13.360.762-2/DIC-RJ e inscrito no CPF sob o nº 112.047.197-48, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

### CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do Contrato 035/2022, firmado entre as partes, cujo objeto é a **PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE MEIA LARANJA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)

2.1. O prazo para **PRORROGAÇÃO** do contrato é de **06 (seis) meses**, com início em **28 de novembro de 2022 e com término em 28 de maio de 2023**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

### CLÁUSULA TERCEIRA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

3.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**CONTRATANTE**

Município de Santo Antônio de Pádua  
Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

1 - Claudioomar Guimaraes Rodrigues  
CPF: 984.237.207-30

2 - Luiz Carlos de Faria  
CPF: 126.288.124-10

Claudioomar Guimaraes Rodrigues  
Gerente Municipal de Convênios  
e Contratos  
Matrícula 2886

PROCESSO:	5239 / 2021
Folhas:	718 rub. <u>lomo</u>
SETOR DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	

Guilherme Monnerat Chaves  
**CONTRATADA**  
02.203.012/0001-49  
PAVIPEDRAS PAVIMENTAÇÃO E  
EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA  
Lug. Goiabal, s/n - 5º Distrito Funil  
CEP 28430-000 - CAMBUCI-RJ  
Pavipedras-Pavimentação e Extração de Pedras Ltda.  
Guilherme Monnerat Chaves